



**Norma interna referente ao uso do Auxílio Financeiro ao Pesquisador do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal (PPGCA) da Universidade Federal do Maranhão (atualizado em 2021).**

Dispõe sobre normas referentes ao pagamento de auxílio financeiro ao pesquisador com recursos do PROAP/CAPES e recursos próprios e em consonância com a [PORTARIA AGEUFMA/PPGT No 012/2020, de 16 de setembro de 2020.](#)

O Colegiado do PPGCA, no uso das suas atribuições, estabelece a presente norma sobre o pagamento de auxílio financeiro ao pesquisador.

**Art. 1º.** Destina-se o montante de 100% (cem por cento) dos recursos PROAP/CAPES disponibilizados ao Programa para a rubrica de “auxílio financeiro ao pesquisador” a docentes permanentes ou colaboradores do PPGCA/UFMA que estejam em dia com as atividades do Programa, conforme deliberado em Ata de Reunião nº 0054487/2021/PPCA/CCAA e descritos conforme segue.

§ 1º O montante destinado para cada item, dentro da rubrica de “auxílio financeiro ao pesquisador” para o PPGCA, deverá ser discutido e aprovado em reunião colegiada, sendo devidamente registrado em ata e informado a todos os Docentes do Programa, no ato da “Chamada interna para auxílio financeiro ao pesquisador” de cada ano.

§ 2º O valor do auxílio financeiro ao pesquisador disponibilizado será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por Docente/ por período/ por artigo. Cada docente poderá fazer mais de uma solicitação, desde que seja para itens diferentes, limitado ao valor total supracitado.

§ 3º Poderão ser destinados recursos adicionais próprios do programa para o pagamento de auxílio financeiro ao pesquisador de acordo com deliberação do colegiado do curso.

**Art. 2º.** Poderão ser destinados recursos, na rubrica de “auxílio financeiro ao pesquisador”, para pagamentos de despesas de “Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do PPG”, para artigos científicos.

§ 1º O recurso será disponibilizado ao Docente se as condições definidas pelo Colegiado, em acordo com às exigências da área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, forem cumpridas.

I – Somente serão disponibilizados recursos para custeio de artigos publicados dentro dos prazos definidos na “Chamada interna para auxílio financeiro ao pesquisador”, tendo o discente/egresso e o orientador como autores/co-autores e claramente vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGCA. Terão prioridades na distribuição dos recursos desse item, os artigos oriundos de dissertações.

II – Serão disponibilizados, prioritariamente, recursos para custeio de artigos se o periódico da publicação for qualificado com percentil > 75% nas bases SCOPUS e Clarivate ([clique aqui para demonstração](#)) ou com valores (A1/A2) de acordo com o novo qualis. Caso não seja atendida a demanda supracitada, poderão ser custeados artigos qualificados com percentil > 50% nas bases SCOPUS e Clarivate com valores (A3/A4) de acordo com o novo qualis.

III - Serão disponibilizados recursos para custeio de despesas apenas de produções com citação do financiamento da CAPES (Finance code 001) de acordo com a Portaria nº 206/2018 da CAPES.

**Art. 3º.** Poderão ser destinados recursos, na rubrica de “auxílio financeiro ao pesquisador”, para pagamentos de despesas de “Manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa”, para custeios gerais de laboratórios vinculados às atividades do PPGCA.



**Art. 4º.** Poderão ser destinados recursos, na rubrica de “auxílio financeiro ao pesquisador”, para pagamentos de ações administrativas de interesse da coordenação, devidamente autorizadas pelo Colegiado, sendo essas, solicitadas pelo Coordenador ou Sub-coordenador do PPGCA.

**Art. 5º.** O recurso deverá ser solicitado pelo Docente por e-mail (ppgca@ufma.br), obedecendo aos prazos previstos na “Chamada interna para auxílio financeiro ao pesquisador” de cada ano.

§ 1º. Junto ao e-mail de solicitação deverão ser anexados os seguintes documentos:

I – Para artigos científicos: (a) solicitação de auxílio financeiro ao pesquisador do PPGCA assinada (acesse o modelo [clikando aqui](#); disponível em [www.ppgca.ufma.br](http://www.ppgca.ufma.br), em formulários); (b) proforma invoice contendo o custo total da publicação, (c) a carta de aceite do artigo e (d) o manuscrito do artigo aceito.

II – Para custeios gerais de laboratórios e/ou de despesas administrativas do PPGCA: (a) solicitação de auxílio financeiro ao pesquisador do PPGCA assinada (acesse o modelo [clikando aqui](#); disponível em [www.ppgca.ufma.br](http://www.ppgca.ufma.br), em formulários); (b) quaisquer documentos que possam justificar a compra ou gasto já realizado no período, como orçamento, comprovante de gastos já executados, nota fiscal, recibos etc.

**Art. 6º.** Os pedidos serão analisados pela coordenação e submetidos à apreciação do Colegiado para deferimento ou não dos mesmos e, se aprovado, será aberto o processo junto à PPGT, para disponibilização do recurso na conta corrente do Docente. Os solicitantes serão comunicados da decisão via e-mail.

**Art. 7º.** Se caso os recursos disponibilizados nessa norma interna não forem utilizados no ato da Chamada Interna, o Colegiado reajustará o uso, “em tempo”, de acordo com o Art. 5º da [PORTARIA AGEUFMA/PPGT N° 12/2020, de 16 de setembro de 2020](#).

**Art. 8º.** Casos omissos devem ser encaminhados ao Colegiado para apreciação e deliberação.

Homologada pelo Colegiado pelo Ato nº 33/2021/PPCA/CCAA; 23115.028432/2021-26.

Chapadinha, MA, 01 de novembro de 2021.

**Prof. Dr. Ivo Alexandre Leme da Cunha**  
Mat. SIAPE 2250655  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal